



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO N.º 115/GP/TRT 19ª, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016
(REPUBLICAÇÃO)**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, sobretudo dos bancos oficiais, com início no dia 6 de setembro e término no dia 6 de outubro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição dos ATOS TRT 19ª GP N.º 101 e 102/2016;

CONSIDERANDO que os referidos atos prevêm edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da prorrogação de prazos ali disciplinada;

CONSIDERANDO ser necessário estender os efeitos daqueles atos por tempo razoável, em virtude de eventuais tumultos nas agências bancárias decorrentes do período de paralisação daquelas instituições;

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão de prazos processuais e de audiências de que trata o ato TRT 19ª GP N.º 101/2016 terá vigência até às 24h do dia 7 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A suspensão de prazos processuais de que trata o ato TRT 19ª GP N.º 102/2016 terá vigência até às 24 h do dia 10 de outubro de 2016.

Art. 3º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de 6 de setembro a 10 de outubro do corrente ano, o disposto nos arts. 223 e 224 do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original assinado**
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicada no BI nº 10 em 10/10/2016.